

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.hubrasil.gov.br>

RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS

Processo nº 23760.003914/2026-73

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Bomba de infusão pra RM, Cabine de Segurança Biológica e outros), a fim de atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG), Unidade Gestora (UG) 155904, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código Ebserh;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - quantidade estimada para a UASG 155904- Órgão Gerenciador;
- VII - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;

1.3. Os produtos apresentados no Anexo I caracterizam-se como materiais permanentes. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Ebserh, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. A aquisição dos produtos para saúde com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da Ebserh, mediante a formalização de:

- I - notas de empenho, em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado em ARP;
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.6. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.7. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.8. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.9. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HC-UFG, pertence à Rede Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Goiânia e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância – abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 751/2022), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

2.5. A presente contratação é necessária para atender às necessidades do Hospital da Clínicas da UFG (HC-UFG), garantindo condições adequadas para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de ensino, em conformidade com as atribuições institucionais da Ebserh.

2.6. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, gerar impactos negativos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dificultar o cumprimento dos protocolos assistenciais, metas pactuadas e compromissos assumidos junto aos gestores de saúde.

2.7. A contratação proposta está alinhada aos objetivos institucionais da Ebserh, ao planejamento anual da unidade e às necessidades da área demandante, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a manutenção da capacidade operacional da unidade.

2.8. A Bomba de infusão pra RM é um equipamento utilizado para administração segura e contínua de medicamentos e contraste em pacientes submetidos a exames de ressonância magnética, compatível com ambiente de campo magnético.

2.9. A Cabine de Segurança Biológica Classe II A1 é essencial para o Banco de Sangue, garantindo manipulação segura de bolsas e amostras biológicas, com proteção ao profissional, ao produto hemoterápico e ao ambiente, reduzindo risco de contaminação.

2.10. O Berço Cama Motorizado Hospitalar é indispensável para acomodação segura e ajuste ergonômico de pacientes pediátricos, favorecendo assistência, conforto e prevenção de lesões por pressão.

2.11. A Câmara de Conservação é um equipamento utilizado para armazenamento seguro de medicamentos, vacinas ou insumos termossensíveis com controle rigoroso de temperatura.

2.12. O Detector de Raio-X é um equipamento utilizado para aquisição digital de imagens radiográficas com maior agilidade, qualidade diagnóstica e redução de dose ao paciente.

2.13. A Esteira Ergométrica é utilizada na realização de testes ergométricos e reabilitação cardiovascular, auxiliando na avaliação funcional e acompanhamento clínico.

2.14. A Incubadora Neonatal é essencial para manutenção da estabilidade térmica e suporte a recém-nascidos prematuros ou de risco.

2.15. O Equipamento de Laserterapia é indicado para tratamentos fisioterapêuticos e terapias analgésicas, promovendo reparo tecidual e alívio da dor.

2.16. O Microtomo é um equipamento necessário para preparo de cortes histológicos precisos, garantindo qualidade nas análises anatomopatológicas.

2.17. O Ventilador de Transporte é fundamental para suporte ventilatório seguro durante o transporte de pacientes críticos.

2.18. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.19. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.20. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.21. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.22. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de

2.23. No contexto do planejamento estratégico da Ebserh que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da EBSEH.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.24. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HC-UFG/EBSEH, conforme o Processo SEI nº 23760.003073/2024-32, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização através do convênio 003/2019 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - Processo 77916814, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

2.25. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da Ebserh podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede Ebserh, conforme o Anexo I deste termo de referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da Ebserh e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - código do bem ou serviço adotado pela Ebserh;
- II - descrição detalhada;
- III - grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Ebserh.

3.1.6. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela conveniência de aquisição com entregas parceladas, e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser adquirido pela EBSEH.

3.1.7. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;
- III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.
- IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.8. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Centro-Oeste	155904	Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh	Goiás	GO	Unidade de Patrimônio, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh.

3.3.3. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do Anexo 61216514- Análise de Riscos - Execução do Contrato.

3.4. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.4.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.4.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

- I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais da Rede Ebserh, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.
- II - serão aceitas demandas de outros órgãos, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador, limitados a XX participantes, de acordo com a capacidade operacional de gestão do órgão gerenciador;
- III - serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, que poderão acarretar em inexecutabilidade contratual;
- IV - serão recusadas propostas de inclusão de novos itens, bem como alterações das especificações dos itens já definidos pela EPC.

3.5. Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas

3.5.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.5.2. Informamos que não foram localizadas IRP's abertas referente aos itens definidos no Estudo Técnico Preliminar 22/2026, e que os comprovantes da pesquisa das IRP's, encontram-se no documento 61127994.

3.6. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.6.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh;

3.6.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem equipamentos já, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.6.3. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. A estimativa da contratação foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando suas necessidades operacionais e assistenciais, de modo a assegurar o adequado atendimento às atividades institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I - Embalagens e materiais
 - a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
 - b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
 - c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).
- II - Produção e origem dos produtos
 - a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
 - b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.
- III - Logística e transporte
 - a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
 - b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.
- IV - Gestão e destinação final
 - a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
 - b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.
- V - Aspectos sociais e institucionais
 - a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
 - b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Marca e Modelo;
- IX - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, quando aplicável;
- X - Manual dos Equipamentos, contendo especificações técnicas e instruções de uso.
- XI - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

5.3. Garantia de execução

5.3.1. Para o **grupo 1 (Gabinete e bombas de infusão para RM) e item 4 (Cabine de segurança biológica)**, devido ao valor considerável e a complexidade da entrega do objeto, será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Hospital das Clínicas.

5.3.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

5.3.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.3.1.3. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

5.3.1.4. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.1.5. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.1.6. Multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

5.3.1.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

5.3.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.3.1.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

5.3.1.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

5.3.1.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

5.3.1.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.3.1.13. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

5.3.1.14. Caso fortuito ou força maior;

5.3.1.15. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.3.1.16. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

5.3.1.17. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5.3.2. Para os demais itens, não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.2.1. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Ebserh.

5.3.2.2. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Ebserh, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.3.2.3. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.4. **Garantia do produto**

5.4.1. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais, pelo prazo de garantia de **90 dias**, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

5.4.2. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.4.3. A CONTRATADA certifica e garante que os materiais atendem ou excedem as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

5.4.4. **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.4.4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Termo de Referência, pelo prazo indicado na descrição do item, contados a partir da assinatura do **Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo (Anexo II)**.

5.4.4.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

5.4.4.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios pelo período especificado no item, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo do equipamento.

5.4.4.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.4.4.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

5.4.4.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

5.4.4.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar **MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE** que garanta a identificação da violação dos

equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

5.4.4.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.4.4.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

5.4.4.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de instalação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

5.4.4.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

5.4.4.12. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

5.4.4.13. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

5.4.4.14. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

5.4.5. Das Intervenções Técnicas

5.4.5.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

5.4.5.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

5.4.5.3. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

5.4.5.4. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos.

5.4.5.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

5.4.5.6. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

5.4.5.7. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o HC-UFG-EBSERH.

5.4.5.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE:

5.4.5.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

5.4.5.10. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado;

5.4.6. Das Atualizações de Software e Hardware

5.4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

5.4.6.2. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE.

5.5. Critérios de Avaliação Técnica

5.5.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;
- II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;
- III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;
- IV - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;
- V - Análise da Declaração de Assistência Técnica contendo o endereço e contato da empresa. Não serão aceitos equipamentos sem Assistência Técnica nacional.
- VI - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;
- VII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede Ebserh por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Ebserh, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. Notas de Empenho

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da Ebserh é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. Ordem de Fornecimento

6.3.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Gerenciador
- III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra
- IV - Número da licitação;
- V - ARP / Contrato;
- VI - Dados da Nota de Empenho;
- VII - Número do Item do Pregão;
- VIII - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

- IX - Valor Unitário do Item;
- X - Quantidade a ser empenhada do item;
- XI - Valor total;
- XII - Prazo para Entrega, conforme edital;
- XIII - Data Prevista para Entrega;
- XIV - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XV - Modelo de parcelamento de entrega;
- XVI - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.3.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da **EFC**, da **EFARP**, ou do **Setor de Engenharia Clínica**.

6.3.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.3.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos materiais em até **5 (cinco) dias úteis** para o endereço eletrônico **stec.hc-ufg@ebserh.gov.br**, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

6.4. Nota Fiscal

6.4.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo e prestação de serviços, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.4.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;

6.4.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.4.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do HC-UFG, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.4.5. **As informações sobre os numeros de serie deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue.** Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.4.6. Prazos e Condições de entrega

6.4.7. O prazo de entrega dos materiais será de **30 dias**. O prazo poderá ser prorrogado em casos de itens importados ou mediante justificativa formal da empresa vencedora.

6.4.8. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **Unidade de Patrimônio** da unidade hospitalar, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.4.9. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.4.10. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,
- b) procedência,
- c) nº do lote,
- d) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.4.11. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.4.12. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.4.13. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.4.14. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.4.15. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.4.16. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.4.17. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.4.18. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

6.4.19. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

6.4.20. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.4.21. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA.

6.4.22. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.4.23. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.4.24. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh.

6.5. **Recebimento**

6.5.1. Os produtos serão recebidos, pelo(a) responsável da **Unidade de Patrimônio**. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.

6.5.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - O número de série, que deve constar na Nota Fiscal e ser condizente com o número impresso em etiqueta apropriada no equipamento;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.5.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.5.5. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega completa do objeto (ou seja, após a instalação e treinamento, caso solicitados), após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.5.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Ebserh durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.5.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5.10. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.5.11. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.5.12. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.5.13. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.5.14. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.6. **Instalação:**

6.6.1. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG/Ebserh.

6.6.2. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.

6.6.3. A contratada será responsável pelo recolhimento e descarte dos resíduos (caixas de papelão, madeira ou qualquer outro resíduo) provenientes da instalação dos equipamentos.

6.6.4. A empresa deverá fornecer os insumos para a instalação e o treinamento, caso necessário.

6.7. **Treinamento:**

6.7.1. Caso solicitado na descrição do item, a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e

habilitado a fim de ministrar treinamento operacional após a instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.7.2. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

6.7.3. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.

6.7.4. Certificado de Calibração:

6.7.5. Os certificados de calibração, quando solicitado no item, deverão ser rastreáveis.

6.8. Critérios de Medição e Pagamentos

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.8.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato e da contratante;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh.

6.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.8.5. A Ebserh realizará consulta ao Sicaf para:

6.8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.8.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o **30º (trigésimo) dia** após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.8.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.17. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Sanções Administrativas

6.9.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto e fechado";
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

7.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. Cotas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.2.2. Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

7.2.3. Para os itens especificados como "COTA PARA ME/EPP" no ANEXO I, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão no art.8º do Decreto 8.538/2015;

7.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.2.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

7.2.4.2. A prioridade de aquisição será do quantitativo da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.2.5. Para os itens do grupo 1, item 4 e item 9, não foi destinado cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), devido ao quantitativo do item exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, Inciso III, tendo em vista que uma eventual cota teria 50% do quantitativo do item principal.

7.3. Itens exclusivos para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.3.1. Será adotada a participação exclusiva de ME/EPP para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00.

7.3.2. Para os itens especificados como "EXCLUSIVO PARA ME/EPP" no ANEXO I, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva;

7.3.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva	1º
Participação ampla	2º

7.4. Capacidade econômico-financeira

7.4.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

7.4.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

7.4.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de produtos para saúde, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

7.4.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistirá risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

7.4.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.4.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à Ebserh reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.4.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

7.5.1.1.1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

7.5.1.1.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico;
- d) Quantidades, a duração e o período do contrato;
- e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

7.6. Outras Exigências de habilitação

7.6.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.7. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Ebserh, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle

interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23760.012450/2026-96, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

11.2. Anexo II - Modelo de Proposta

11.3. Anexo III - Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Eng. Glauber Pereira Pinto

Cargo / Função: Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Lotação: Setor de Engenharia Clínica - HC-UFG
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Eng. Ricardo de Camargos Lopes

Cargo / Função: Engenheiro Clínico
Lotação: Setor de Engenharia Clínica - HC-UFG
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Marcella Fernandes Veloso

Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Unidade de Compras e Licitações - HC-UFG
Integrante Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI 126 (Documento SEI 58356668), publicada no Boletim nº 440 (58356945) de 25 de fevereiro de 2026.

11.4. De acordo.

11.5. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)

Eng. Glauber Pereira Pinto

Cargo / Função: Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Setor de Engenharia Clínica - HC-UFG

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Grupo	SAMNET	Catmat	Item	Descrição Resumida	Quantidade	Tipo de Participação
1	20091	458711	1	Gabinete de proteção para bombas de infusão para uso em Ressonância Magnética	2	Ampla participação
	20292	406364	2	Bomba de infusão volumétrica compatível com o gabinete de proteção	4	Ampla participação
	6466	406368	3	Bomba de infusão de seringa compatível com o gabinete de proteção	4	Ampla participação
-	7508	452875	4	Cabine de Segurança Biológica Classe II A2	2	Ampla participação
-	20095	631479	5	Berço Cama Motorizado Hospitalar	30	Ampla participação
-	20095	631479	6	Berço Cama Motorizado Hospitalar	3	Cota para ME/EPP
-	14125	271362	7	Câmara de Conservação	8	Ampla participação

-	14125	271362	8	Câmara de Conservação	1	Cota para ME/EPP
-	18698	631256	9	Detector de Raios-x	5	Ampla participação
-	16803	615419	10	Esteira Ergométrica	5	Ampla participação
-	16803	615419	11	Esteira Ergométrica	1	Cota para ME/EPP
-	20096	443216	12	Incubadora neonatal	10	Ampla participação
-	20096	443216	13	Incubadora neonatal	1	Cota para ME/EPP
-	18642	415944	14	Equipamento de Laserterapia	3	Ampla participação
-	18642	415944	15	Equipamento de Laserterapia	3	Exclusivo para ME/EPP
-	20097	622425	16	Micrótomo	6	Ampla participação
-	20097	622425	17	Micrótomo	1	Cota para ME/EPP
-	9967	614168	18	Ventilador de Transporte	10	Ampla participação
-	9967	614168	19	Ventilador de Transporte	1	Cota para ME/EPP

Grupo 1

Item 1. Gabinete de proteção para bombas de infusão para uso em Ressonância Magnética

Gabinete, estação ou rack de proteção blindado, projetado especificamente para permitir a operação segura de bombas de infusão eletromédicas em salas de Ressonância Magnética (RM).

O equipamento deve ser classificado como MR-Conditional.

Compatibilidade de Campo: Validado para uso em ambientes de alto campo magnético, suportando scanners de 1,5 Tesla e 3,0 Tesla sem perda de desempenho ou degradação da imagem diagnóstica.

Capacidade e Modularidade: Estrutura com suporte para instalação simultânea de 4 bombas de infusão. Deve permitir a configuração mista entre bombas volumétricas e bombas de seringa no mesmo sistema.

Blindagem Eletromagnética: Possuir blindagem em alumínio ou solução tecnológica equivalente que proteja os componentes eletrônicos das bombas contra o campo magnético e radiofrequência, além de evitar a emissão de interferências que gerem artefatos na imagem da RM.

Segurança e Monitoramento:

Equipado com indicador de campo magnético, sensor de densidade de fluxo ou sistema de alerta (como o TeslaSpy, Magnet Indicator, MagArmor ou similar) para orientar o posicionamento seguro do gabinete em relação ao magneto.

Deve permitir a operação segura em campos magnéticos de até aproximadamente 200 gauss ou conforme o limite superior testado pelo fabricante.

Autonomia e Energia:

Alimentação elétrica 220 ou bivolt automática (100-240 V / 50-60 Hz).

Possuir sistema de alimentação próprio ou permitir que as bombas operem via bateria interna com autonomia suficiente para o transporte do paciente crítico e a realização completa do protocolo de exames.

Ergonomia e Visibilidade:

Estrutura móvel montada sobre rodízios com sistema de travamento para facilitar o posicionamento e garantir a estabilidade durante o exame.

Design que assegure a visualização clara dos parâmetros de infusão e dos alarmes das bombas através do gabinete durante todo o procedimento.

Registro na ANVISA

Garantia de **24 meses**

Instalação e treinamento operacional inclusos nos turnos diurno e noturno.

Item 2. Bomba de infusão volumétrica compatível com o gabinete de proteção

Bomba de infusão volumétrica eletrônica, microprocessada, destinada à administração controlada e precisa de soluções parenterais, enterais, expansores plasmáticos e medicamentos por via intravenosa.

Compatibilidade Magnética: O equipamento deve ser obrigatoriamente compatível com o gabinete de proteção descrito no Item 1, permitindo o funcionamento pleno e seguro em ambiente de Ressonância Magnética (RM) de 1,5 Tesla e 3,0 Tesla.

Desempenho de Fluxo:

Faixa de Infusão: Programação eletrônica com taxa de fluxo mínima de no mínimo 0,1 mL/h e taxa máxima maior ou igual a 1200 mL/h.

Incremento de Ajuste: Resolução mínima de ajuste de 0,1 mL/h em toda a faixa de infusão.

Precisão e Controle:

Precisão Nominal:

Erro máximo de $\pm 5\%$ ou melhor, garantindo a estabilidade da dosagem conforme normas técnicas aplicáveis.

Volume a Infundir (VTBI): Programação de limite de volume de pelo menos 0,1 a 9999 mL.

Segurança e Alarmes:

Proteção Anti-Fluxo Livre: Sistema de segurança integrado (mecanismo free-flow protection) para evitar a infusão acidental por gravidade quando a porta da bomba estiver aberta ou o equipo for removido.

Monitoramento de Oclusão: Sensor de pressão com níveis de alarme ajustáveis e sistema de detecção de obstrução na linha com alerta audiovisual.

Deteção de Ar: Sensor ultrassônico ou equivalente para detecção de bolhas de ar na linha de infusão, com interrupção automática do fluxo.

Alarmes Audiovisuais: Devem incluir alertas para fim de infusão (KVO), bateria baixa, porta aberta, erro de sistema e infusão concluída.

Interface e Usabilidade:

Display: Tela digital (LCD/LED colorida ou Touch Screen) que permita a visualização clara em ambiente hospitalar, com interface obrigatoriamente em português.

Modos de Infusão: Deve possuir modo de bolus manual e/ou programado, além de biblioteca de drogas configurável para maior segurança na beira do leito.

Autonomia e Alimentação:

Bateria Interna: Bateria recarregável integrada com autonomia para garantir a operação contínua durante o transporte do paciente e a permanência na sala de exames de RM.

Garantia e Suporte:

Registro na ANVISA

Garantia de **24 meses**

Instalação e treinamento operacional inclusos nos turnos diurno e noturno.

Item 3. Bomba de infusão de seringa compatível com o gabinete de proteção

Bomba de infusão de seringa eletrônica, microprocessada, destinada à administração controlada de medicamentos intravenosos em baixos volumes e altas concentrações, onde a precisão rigorosa é crítica.

Compatibilidade Magnética: O equipamento deve ser obrigatoriamente compatível com o gabinete de proteção descrito no Item 1, permitindo operação estável em ambiente de Ressonância Magnética (RM) de 1,5 Tesla e 3,0 Tesla.

Compatibilidade de Seringas: Deve aceitar seringas padrão hospitalares descartáveis (abertas ou universais) nos tamanhos de 10, 20, e 50 mL.

Possuir sistema de detecção automática do tamanho da seringa instalada para evitar erros de programação.

Desempenho de Vazão:

Faixa de Infusão: Programação eletrônica com taxa de fluxo mínima de menor ou igual a 0,01 mL/h (para aplicações neonatais e pediátricas) e taxa máxima de maior ou igual a 1200 mL/h.

Incremento de Ajuste: Resolução mínima de ajuste de 0,01 mL/h ou 0,1 mL/h.

Precisão e Controle:

Precisão Nominal: Erro máximo de aproximadamente 2% ou melhor, garantindo a segurança em drogas vasoativas.

Mecanismo de Segurança: Sensores internos para monitoramento da posição do êmbolo e detecção de fixação incorreta da seringa.

Modos de Infusão e Recursos:

Deve suportar os modos de: taxa contínua, volume a infundir (VTBI), tempo limite e bolus manual ou programado.

Cálculo de Dose: Capacidade de programação por massa (exemplo: mg/kg/min, mcg/kg/h) com conversão automática.

Biblioteca de Drogas: Sistema configurável para armazenamento de protocolos de medicação com limites de segurança (soft and hard limits).

Segurança e Alarmes:

Sistema de Alarmes Audiovisuais: Identificação clara para oclusão com níveis de pressão programáveis, fim de infusão (KVO), seringa quase vazia, bateria baixa e falha técnica.

Interface e Alimentação:

Display: Digital colorido (LCD/LED ou Touch Screen) com interface em português.

Autonomia: Bateria interna recarregável para garantir a infusão durante o transporte e permanência na sala de RM.

Garantia e Suporte:

Registro na ANVISA

Garantia de **24 meses**

Instalação e treinamento operacional inclusos nos turnos diurno e noturno.

Item 4. Cabine de Segurança Biológica Classe II A2

Cabine de segurança biológica destinada à manipulação segura de materiais biológicos em banco de sangue, garantindo proteção simultânea ao operador, ao produto manipulado e ao ambiente.

O equipamento deverá ser classificado como cabine de segurança biológica Classe II tipo A2, operando com fluxo laminar vertical unidirecional e sistema de recirculação de ar interna com aproximadamente setenta por cento do ar recirculado através de filtros absolutos e aproximadamente trinta por cento do ar exaurido.

A cabine deverá atender às normas internacionais aplicáveis a equipamentos de biossegurança, tais como NSF/ANSI 49, EN 12469 ou norma internacional equivalente.

A área de trabalho deverá possuir classificação de limpeza equivalente à ISO Classe 5 conforme a norma ISO 14644-1 ou equivalente.

O equipamento deverá apresentar velocidade média de fluxo descendente de ar na faixa aproximada de 0,30 m/s a 0,50 m/s e velocidade média de inflow na faixa aproximada de 0,35 m/s a 0,55 m/s, garantindo contenção adequada e estabilidade do fluxo laminar durante a operação.

O sistema de filtragem deverá ser composto por filtros HEPA ou superiores posicionados no fluxo descendente e na exaustão, com eficiência mínima de 99,97% para partículas de 0,3 micrômetros ou superior, devendo possuir também pré-filtro destinado à retenção de partículas grossas para aumento da vida útil dos filtros absolutos.

A área interna de trabalho deverá ser construída em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente de alta resistência à corrosão e aos agentes de limpeza e desinfecção. A estrutura externa poderá ser construída em aço carbono com pintura epóxi eletrostática, alumínio ou material equivalente. As superfícies internas deverão possuir acabamento liso e contínuo, sem cantos vivos ou frestas, permitindo adequada higienização.

O equipamento deverá possuir vidro frontal temperado ou laminado, com sistema de abertura deslizante tipo guilhotina ou equivalente, possibilitando operação segura e ajuste da abertura de trabalho. A cabine deverá possuir bandeja ou sistema de contenção de líquidos na base da área de trabalho.

O sistema de ventilação deverá utilizar ventilador centrífugo ou equivalente, com controle eletrônico ou automático de velocidade e capacidade de compensação da perda de carga decorrente da saturação progressiva dos filtros. O nível de ruído durante a operação não deverá exceder aproximadamente setenta decibéis.

A cabine deverá possuir sistema de iluminação interna capaz de fornecer iluminância mínima aproximada de oitocentos lux sobre a superfície de trabalho, utilizando tecnologia LED, fluorescente ou equivalente. Deverá possuir também lâmpada germicida ultravioleta destinada à descontaminação da câmara interna, com sistema de segurança que impeça seu funcionamento quando o visor frontal estiver aberto.

O equipamento deverá possuir painel de controle com indicadores de funcionamento dos principais sistemas da cabine, incluindo ventilação e iluminação, podendo dispor de alarmes ou indicadores de condições inadequadas de operação, tais como fluxo de ar insuficiente, posição incorreta do vidro frontal ou necessidade de manutenção.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede elétrica da instituição, 220 volts e frequência de 60 hertz, admitindo-se equipamentos bivolt. A cabine poderá possuir tomadas internas para alimentação de pequenos equipamentos utilizados durante procedimentos laboratoriais.

O equipamento deverá ser fornecido com base ou pedestal adequado para instalação estável, podendo possuir rodízios ou pés niveladores. O fornecedor deverá fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de teste ou relatório de desempenho do equipamento e garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, além de assistência técnica disponível no território nacional.

Quando aplicável, o equipamento deverá estar regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou atender às exigências regulatórias vigentes para equipamentos destinados a uso em estabelecimentos de saúde.

A cabine deverá ser entregue instalada e submetida à certificação ambiental inicial no local de uso por profissional qualificado, com emissão de relatório técnico, sem custos adicionais para o hospital. A certificação deverá contemplar, no mínimo, ensaio de integridade dos filtros HEPA ou equivalentes por teste de aerossol, verificação da velocidade do fluxo de ar descendente (downflow) e da velocidade de entrada de ar pela abertura frontal (inflow), avaliação do padrão de fluxo de ar por teste de fumaça para verificação da estabilidade do fluxo laminar e ausência de refluxos, verificação da estanqueidade do sistema de filtragem e da estrutura da cabine, medição da iluminância na área de trabalho, medição do nível de ruído em operação e verificação do funcionamento dos sistemas de segurança, alarmes e intertravamentos. O relatório deverá apresentar identificação do equipamento, resultados dos ensaios realizados e conclusão quanto à conformidade para operação segura, sendo recomendada a execução desses testes conforme métodos descritos nas normas NSF/ANSI 49, EN 12469 ou equivalentes reconhecidas internacionalmente.

Garantia: 24 meses

Deve possuir registo ativo na ANVISA

Inclui instalação e certificação ambiental, com emissão de certificado.

Item 5/6. Berço Cama Motorizado Hospitalar

Berço infantil com motor elétrico realizar movimentos de Fowler, dorso, joelho, vascular, trendelenburg e elevação do leito. Cabeceira e pesseira removíveis. Construído em material antiferrugem. Rodízios com freio na diagonal, possibilidade de abaixar as grades laterais. Capacidade mínima de 80 kg. Altura da grade lateral acima do colchão aproximadamente 80cm (por exemplo, se o colchão tiver 20cm, a grade deverá ter 1m). Alimentação elétrica - 220 ou bivolt automático.

ACESSÓRIOS POR EQUIPAMENTO:

01 colchão de espuma, com revestimento impermeável e lavável.

01 Suporte de soró.

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

A contratada deverá realizar a instalação do equipamento e treinamento presencial.

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.

Apresentar Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa, em português.

Devem ser entregues com o produto: todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento ofertado.

Acompanha colchao, uso hospitalar, estrutura interna em espuma selada 100% poliuretano, densidade 33, revestimento em corvin 0,3 ($\pm$ 0,1), composto de poliuretano e vinil modificado, acoplado com reforço malha 100% poliéster, cor azul royal, impermeavel, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, selagem vulcanizada ou costura dupla, fechamento em zíper longitudinal coberto na largura, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total: comprimento 188cm, largura 78cm, altura base 14cm, tratamento anti-acaro e anti-fungico,

Garantia: 12 meses

Inclui instalação.

Item 7/8. Câmara de Conservação para Medicamentos (2º a 8ºC)

Equipamento vertical, destinado à conservação de medicamentos termolábeis, com as seguintes características mínimas:

Equipamento vertical, com gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, montado sobre rodízios giratórios com trava;

Gabinete interno em material não corrosivo (aço inoxidável, polipropileno ou ABS), com no mínimo 4 prateleiras ou gavetas removíveis/deslizantes;

Isolamento térmico em poliuretano injetado;

Porta de vidro com sistema antiembaçante ("no fog"), vedação magnética e puxador ergonômico;

Iluminação interna em LED com acionamento automático na abertura da porta;

Capacidade útil mínima de 280 litros;

Faixa de operação entre +2°C e +8°C;

Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação forçada de ar interno para melhor distribuição da temperatura;

Sistema de degelo automático;

Controle eletrônico microprocessado, com painel frontal e display digital (LCD/LED), permitindo visualização de temperatura atual, mínima e máxima;

Sistema de registro de temperatura (data logger) com memória interna e exportação de dados via USB;

Sistema de alarmes audiovisuais para, no mínimo:

- temperatura fora da faixa programada;
- falta de energia elétrica;
- porta aberta;
- falha de sensor (quando aplicável);

Função de silenciamento temporário de alarmes;

Sistema de bateria para manutenção do sistema de monitoramento e alarmes na ausência de energia elétrica;

Possibilidade de comunicação remota ou monitoramento (quando disponível);

Inclui instalação, realização de qualificação térmica completa no local de instalação (QI – Qualificação de Instalação, QO – Qualificação de Operação e QD – Qualificação de Desempenho), com mapeamento térmico do equipamento no local de uso, incluindo verificação da distribuição e estabilidade da temperatura na faixa de +2°C a +8°C, utilizando instrumento calibrado rastreável à RBC, com emissão de relatório técnico e certificado de conformidade.

Garantia: 36 meses

Deve possuir registro na ANVISA

Item 9. Detector de Raios-x Digital (Sistema de Digitalização)

Sistema de captura de imagens de raios x em formato digital:

Placa DR com tecnologia de conversão de raios X para uso em equipamentos fixos e móveis (Detector do tipo flat panel);

Cintilador de iodeto de cério (csi), com DQE igual ou superior a 65% em 0 lp/mm, comprovado em catálogo.

TFT de silício amorfo (a-Si);

Pixel pitch igual ou menor que 150 microns;

Matriz igual ou superior a 2336 x 2836 pixels;

Área ativa do detector de raios X medindo aproximadamente 35 cm x 42 cm;

Conversor A/D de, no mínimo, 16 bits;

Comunicação wifi de 5 ghz;

Deve permitir o uso do detector no modo com fio (Wired) na falta de bateria;

Tempo de visualização da imagem em até 4 segundos após a exposição;

Com função AED (detecção automática de exposição);

Cantoneiras com alta resistência às quedas e impactos;

Peso máximo do detector de 3,5kg incluindo as baterias;

Proteção contra entrada de líquidos de grau mínimo IP55;

Capacidade de suportar, distribuídos sobre a superfície do detector, 200 kg ou mais;

Capacidade de armazenar, no mínimo, 99 imagens em modo autônomo (sem conexão com o computador);

Alimentação por bateria de lítio com capacidade de, no mínimo, 6 horas por carga.

Software com ferramentas básicas de pós-processamento: ajuste de brilho; ajuste de contraste; inversão positivo/negativo da imagem; configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; magnificação da imagem para visualização; rotação a cada 90 graus e livre da imagem; inserção de dados do paciente pelo teclado e pela lista de trabalho (Worklist); protocolos DICOM 3.0 licenciados para: print, storage, storage commitment, worklist, mpps, rdsr, query/retrieve e media storage (CD/DVD);

Estação de aquisição fixa (desktop): sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits, ou superior; processador (CPU) Intel Core i5 ou superior; Memória RAM de 8GB ou mais; disco rígido ou SSD de 1TB ou mais, com capacidade de armazenamento de 20.000 imagens ou mais; placa de rede Gigabit Ethernet; gravador de CD-R/DVD-R; teclado alfanumérico e mouse ótico; monitor de 23" ou maior, com tela Full HD (1920 x 1080 pixels);

A empresa deverá fornecer as senhas de serviço/administrador para configuração do equipamento, inclusive parâmetros DICOM.

A empresa deverá fornecer as senhas de serviço/administrador para configuração do equipamento em caráter definitivo, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";

Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema, como cabos, conectores, adaptadores, etc;

Deve acompanhar case (estojo) de transporte da placa DR;

Inclui instalação e configuração com sistemas existentes no hospital (HIS/RIS/PACS).

Deve incluir duas baterias e carregador de baterias 220V/ 60Hz ou bivolt;

O sistema deve possuir registro na ANVISA e certificação ANATEL.

Treinamento de operação do equipamento durante 2 dias e 2 turnos.

Treinamento técnico para engenharia clínica.

Garantia: 24 meses

Item 10/11. Esteira Ergométrica

Esteira com velocidade ajustável entre 0 e 18 km/h;

Uso profissional;

Handgrip com sensor de batimentos;

Carga mínima suportada: 220 Kg;

Inclinação ajustável de 0 a 15%;

Motor de mínimo 2 HP;

Motor de Inclinação mínimo 0,33 HP;

Estrutura em aço carbono e pintura eletrostática;

Superfície de Caminhada de pelo menos 50 x 145 cm;

Tela LCD ou LED que exibe velocidade, inclinação, tempo, distância, calorias, e frequência cardíaca.

8 programas de treino;

Sensor de batimentos cardíacos;

Sistema de amortecimento para reduzir impacto nas articulações

Permite pacientes para avaliação de cirurgia bariátrica;

Lubrificação automática;

Deve possuir botão de parada de emergência e clip de segurança;

Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento de superfície.

Garantia 12 meses;

Item 12/13. Incubadora neonatal

Incubadora neonatal destinada ao cuidado intensivo de recém-nascidos prematuros ou de alto risco em unidades de terapia intensiva neonatal.

Sistema microprocessado de controle ambiental capaz de manter condições estáveis de temperatura, umidade e concentração de oxigênio no interior da cúpula.

Controle de temperatura em modo ar e modo pele com servo-controle, permitindo monitorização contínua da temperatura do paciente e do ambiente interno, com resolução mínima de ajuste de 0,1 °C e sensores dedicados para leitura precisa das condições térmicas.

Alarmes visuais e sonoros para desvios de temperatura, falhas de sensores e demais condições críticas relacionadas ao funcionamento da incubadora.

Sistema ativo de controle de umidade com monitorização contínua e servo-controle automático, permitindo manutenção de níveis elevados de umidade relativa no interior da cúpula, adequado ao cuidado de recém-nascidos prematuros e de muito baixo peso.

Sistema de monitorização e controle servo-controlado da concentração de oxigênio no interior da incubadora, com sensores dedicados para monitorização do ambiente interno e alarmes para desvios da concentração programada.

Interface de operação com display gráfico colorido, permitindo visualização simultânea dos parâmetros ambientais e operacionais da incubadora, incluindo temperatura, umidade e concentração de oxigênio.

Interface com navegação por menus e possibilidade de visualização de tendências ou históricos dos parâmetros monitorados, permitindo acompanhamento clínico pela equipe assistencial.

Cúpula transparente de parede dupla ou sistema equivalente que contribua para estabilidade térmica e redução da perda de calor do recém-nascido, permitindo ampla visualização do paciente pela equipe assistencial.

Sistema de circulação de ar interno projetado para distribuição homogênea da temperatura e redução do ruído interno, adequado ao cuidado neonatal intensivo.

Leito radiotransparente adequado para realização de exames radiológicos sem a necessidade de remoção do recém-nascido do equipamento.

Leito com possibilidade de inclinação para posicionamento terapêutico do paciente.

Múltiplas portinholas de acesso ao paciente e passagens para tubos e cabos, permitindo conexão segura de circuitos respiratórios, cateteres e dispositivos de monitorização sem perda significativa das condições ambientais internas.

Estrutura que permita instalação de acessórios utilizados rotineiramente em unidades de terapia intensiva neonatal.

Passagens dedicadas para tubos e cabos destinadas à conexão de circuitos respiratórios, sensores e dispositivos de monitorização.

Acessórios/Recursos:

Balança eletrônica integrada ao leito;

Sistema de oximetria de pulso neonatal (SpO₂), integrado ou compatível com o sistema de monitorização da incubadora;

Bandeja ou sistema para realização de exames radiográficos (RX) com o paciente no interior da incubadora;

Suporte para bombas de infusão;

Suporte de soro para administração de fluidos e nutrição parenteral.

Prateleira ou suporte para monitores ou equipamentos auxiliares utilizados na assistência neonatal.

Registro ativo na ANVISA

Instalação e treinamento operacional inclusos em dois dias e dois turnos (diurno/noturno)

Garantia mínima de 12 meses

Item 14/15. Equipamento de Laserterapia

Aquisição de equipamento de laserterapia de baixa intensidade (fotobiomodulação – LLLT), portátil, para uso assistencial hospitalar.

Tipo de tecnologia: Laser de baixa intensidade (fotobiomodulação)

Comprimentos de onda:

- Vermelho: 660 nm (±10 nm)

- Infravermelho próximo: entre 808 nm e 904 nm (±10 nm)

Potência útil por emissor: Mínimo de 80 mW e máximo de 150 mW

Bateria recarregável (íon de lítio ou equivalente)

Aplicação:

Equipamento portátil

Peça de mão emissora (caneta/probe)

Aplicação pontual

Possibilidade de uso com espaçadores/acopladores

Itens mínimos inclusos:

- Peça de mão emissora
- Suporte/base
- Fonte de alimentação/carregador
- Espaçadores/acopladores
- Óculos de proteção (profissional e paciente)
- Estojo para transporte

Finalidades de uso:

O equipamento deverá ser adequado para:

- Saúde materno-infantil: Tratamento de fissuras mamilares, Alívio da dor durante a amamentação, Apoio ao aleitamento materno
- Tratamento de lesões cutâneas: Lesões por pressão, Feridas agudas e crônicas e Lesões superficiais de pele
- Aplicações terapêuticas gerais: Analgesia, Ação anti-inflamatória e Bioestimulação tecidual- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema

Inclui todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema

Registro ativo na ANVISA

Instalação e treinamento operacional inclusos

Garantia mínima de 24 meses

Item 16/17. Microtomo rotativo automático para histologia

Aquisição de micrótomo rotativo automático para histologia, destinado ao corte de tecidos incluídos em parafina, para uso em laboratório de anatomia patológica.

Características gerais

- Equipamento do tipo micrótomo rotativo automático motorizado
- Estrutura robusta, com sistema de corte de alta precisão e baixo nível de vibração
- Indicado para rotina laboratorial de médio a alto volume

Sistema de corte:

- Faixa de espessura de corte: 0,5 µm a 100 µm ou melhor
- Incrementos ajustáveis de no máximo:
 - 0,5 µm (faixas finas)
 - 1 µm ou menor (faixas intermediárias)
- Curso vertical mínimo: ≥ 65 mm
- Avanço horizontal mínimo da amostra: ≥ 25 mm
- Sistema de avanço motorizado com controle eletrônico

Modos de operação:

- Operação manual (volante) e motorizada (automática)
- Ajuste de velocidade de corte
- Função de trimming (desbaste) programável

Porta-bloco e porta-lâmina:

- Porta-bloco com ajuste nos eixos X e Y e rotação angular mínima de $\pm 8^\circ$
- Porta-lâmina compatível com lâminas descartáveis padrão perfil alto e/ou baixo
- Sistema de fixação seguro e de fácil troca

Segurança:

- Sistema de trava do volante em múltiplas posições
- Proteção de dedos (finger guard) no porta-lâmina
- Sistema de parada de emergência
- Retração automática da amostra (anti-compressão)
- Proteção contra acionamento acidental

Interface e controle:

- Painel digital ou display LCD/LED
- Ajuste eletrônico de parâmetros:
- Espessura de corte
- Espessura de trimming
- Velocidade
- Contador de cortes (desejável)

Ergonomia e construção

- Operação silenciosa e estável
- Volante com funcionamento suave e balanceado
- Bandeja coletora de resíduos removível
- Superfície resistente a solventes laboratoriais

Acessórios:

- 01 porta-bloco padrão
- 01 porta-lâmina completo
- 01 conjunto inicial de lâminas descartáveis
- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema

Registro ativo na ANVISA

Instalação e treinamento operacional inclusos

Garantia mínima de 24 meses

Item 18/19. Ventilador de Transporte

Ventilador pulmonar de transporte microprocessado de alto desempenho, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos e neonatais durante transporte intra-hospitalar (ex.: UTI, centro cirúrgico, diagnóstico por imagem, hemodinâmica).

Tecnologia do Equipamento:

- Equipamento microprocessado
- Dotado de turbina ou compressor interno
- Operação independente de ar comprimido hospitalar

Modos Ventilatórios:

- Ventilação controlada a volume (VCV)
- Ventilação controlada a pressão (PCV)
- Ventilação com suporte de pressão (PSV)
- Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV)
- Ventilação não invasiva (NIV/VNI)

Parâmetros Ajustáveis

- Volume corrente 20 a 2000 mL

- Frequência respiratória: 2 a 80 irpm
- PEEP: 0 a 20 cmH₂O ou superior
- Pressão inspiratória: até 60 cmH₂O ou superior
- FiO₂: 21% a 100%

Deve apresentar monitorização contínua de:

- Pressão de via aérea
- Volume corrente expirado
- Volume minuto
- Frequência respiratória
- FiO₂ monitorada

Deve possuir exibição gráfica de curvas (mínimo pressão x tempo)

Sistema de Alarmes audiovisuais ajustáveis para:

- Alta e baixa pressão
- Apneia
- Volume minuto baixo/alto
- Desconexão
- Falha de energia

Sistema de Energia:

- Bateria interna recarregável
- Autonomia mínima de 3 horas
- Indicador de carga

Interface:

- Tela colorida integrada
- Exibição simultânea de parâmetros e curvas
- Ajustes digitais

Portabilidade

- Peso máximo: 10 kg
- Sistema de transporte (alça ou suporte)
- Compatível com macas hospitalares.

Condições de Operação:

- Operação contínua durante deslocamentos internos
- Compatível com uso em elevadores, corredores e setores críticos

Aplicação Clínica: Adulto, Pediátrico e Neonatal.

Acessórios Mínimos:

- Circuito adulto
- Circuito pediátrico
- Sensor de fluxo
- Cabo de alimentação
- Mangueras
- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema

Registro ativo na ANVISA

Instalação e treinamento operacional inclusos em dois dias e dois turnos (diurno/noturno)

Garantia mínima de 24 meses

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital das Clínicas da UFG, Unidade Gestora (UG) 155904.

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX. Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Modelo	Registro na ANVISA	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços. Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Manual(is) do(s) Equipamento(s) e Registro na ANVISA (caso aplicável).

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO III - TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DO EQUIPAMENTO			
Equipamento:		Marca:	
Modelo:		Valor Unitário:	
Número da ANVISA:		Garantia:	
Quantidade:		Número (s) de Série:	
DADOS DE AQUISIÇÃO			
Processo:		Item:	
Fornecedor:		CNPJ:	

Telefone:		NF:	
Forma de Aquisição: ☒ Pregão Eletrônico ☐ Dispensa ☐ Adesão ☐ Doação ☐ Outro:			

- 1.1 - O(s) equipamento(s) está (ão) instalado(s)? ☐ Sim ☐ Não
- 1.2 - Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
- 1.3 - Os manuais exigidos foram entregues? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
- 1.4 - Os treinamentos operacionais foram executados? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
- 1.5 - O treinamento técnico foi executado? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
- 1.6 - Existe alguma pendência? ☐ Sim ☐ Não

Se "sim", qual (is)? _____

- 1.7 - Existe solução acordada para a pendência? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Se "sim", qual(is)? _____

1.8 - Vigência de Garantia: __/__/__ a __/__/__

Declaro que os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais, conforme listadas, foram instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Termo de Referência e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação.

Este termo deverá ser lavrado em duas vias; uma para o fornecedor e uma para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Goiânia, __/__/____

Fiscal

Gestor

Fornecedor:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 17/06/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira Pinto, Chefe de Setor**, em 17/06/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Fernandes Veloso, Assistente Administrativo**, em 18/06/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61984398** e o código CRC **AAC7233B**.

Referência: Processo nº 23760.003914/2026-73 SEI nº 61984398